



LEI N° 844/2013.

**EMENTA:** Estabelece o Sistema de Concessão de Diárias no Âmbito da Administração e da Outras Providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-PE**, no uso de suas atribuições Legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o sistema de Diárias na forma, condições constantes da tabela em anexo, parte integrante desta Lei, aos servidores, Prefeito e Vice-Prefeito, do Município, quando se deslocarem da sua sede trabalho em objeto de serviço ou missão oficial.

Parágrafo único – considera-se sede de trabalho para os efeitos desta Lei o local onde o servidor exerce suas funções, quer na sede do Município ou Zona Rural.

Art. 2º - Os deslocamentos para a zona rural do Município, bem como deslocamentos para outros Municípios com distância inferior a 150 KM, não farão jus a diárias.

Art. 3º - Os valores correspondentes as diárias serão fornecidos antecipadamente ao respectivo beneficiário de que trata esta Lei.

Art.4º. Ao servidor e agente político de que se trata esta lei que se deslocarem de sua sede de trabalho em objeto de missão oficial, fará jus, alem das diárias, ao pagamento das despesas correspondentes ao transporte na forma determinada na Legislação que rege as despesas publicas.

Art. 5º Os valores das diárias constantes da tabela em anexo, parte integrante desta lei, serão reajustadas semestralmente, com base no índice oficial, mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Parnamirim – PE, 29 de ABRIL de 2013

Ferdinando Lima de Carvalho  
Prefeito



## ANEXO ÚNICO A LEI Nº. 844/2013

CAPITAL DO ESTADO E OUTRAS CAPITAIS DO NORDESTE		OUTROS MUNICÍPIOS DO NORDESTE		CAPITAL FEDERAL, OUTRAS CAPITAIS FORA DO NORDESTE, ASSIM COMO OUTROS MUNICÍPIOS DORA DO NORDESTE		OUTROS PAÍSES	
Prefeito e Vice-Prefeitos	Diária	Meia	Diária	Meia	Diária	Meia	US\$ 800,00 (Dólares)
	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	
Secretários, Consultores jurídicos e Tesoureiros	R\$ 250,00	R\$ 125,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 700,00	R\$ 350,00	
Gerentes, Assessores, Diretores e Coordenadores em Geral	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 250,00	
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 35,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00	

Gabinete do Prefeito, 22 de Fevereiro de 2013.

*Ferdinando Lima de Carvalho  
Prefeito*